



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Processo Administrativo nº 4.530/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, e por seu Secretário Municipal de Administração, Abastecimento e Tecnologia, Sr. **EDUARDO CURSINO**, e de outro lado a empresa **URBANTRAS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MOBILIDADE URBNA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.226.892/0001-37, com sede à Rua Antônio Conceição Paz Vidal, 43, Residencial Nancy, Caçapava, SP, CEP 12.286-560, neste ato representada por **DAVID RUIZ**, portador do CPF 012.484.539-80; têm justo e acertado **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO DIAGNÓSTICO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SP, CONSIDERANDO O CONTRATO DE CONCESSÃO VIGENTE (CONTRATO Nº 38/2016), BEM COMO PARA ANÁLISE E PROPOSIÇÃO DE REVISÃO**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATUAL EM PROL DO REEQUILÍBRIO E DA ADOÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, COM A IMPLANTAÇÃO DE NOVA REDE DE LINHAS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 005/2025**, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico 005/2025**:

PRODUTO	VALOR
Produto 1: Plano de Trabalho	R\$ 13.851,50
Produto 2: Diagnóstico do Sistema de Transporte Atual	R\$ 21.474,25
Produto 3: Revisão contratual e melhorias para o sistema	R\$ 21.474,25

Valor Total do Contrato: R\$ 56.800,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos reais)

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 005/2025**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. A Administração, através do gestor designado (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, prorrogável conforme artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. A obrigação da contratada somente se efetuará mediante a assinatura do contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital, Termo de Referência e do Contrato a que se refere.

CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2. A(s) nota fiscal/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

5.4. A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5. As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, e neste Edital e Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico 005/2025**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pela gestora do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a autoridade competente da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.4.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.1.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.1.6.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II. D, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.1.7.** A empresa deverá seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

34	CONTA
2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
3390395	DESPESA CORRENTE
4/122/20/2005	AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

CLAUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. De acordo com o descrito no item 17 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**.

CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico n.º 005/2025**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 005/2025, seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 28 de maio de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ABASTECIMENTO E TECNOLOGIA

EDUARDO CURSINO - Secretário de Administração

gov.br

Documento assinado digitalmente
DAVID RUIZ BARGUENO
Data: 28/05/2025 13:50:05-0300
Validar em <https://validar.iti.gov.br>

URBANTRAS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MOBILIDADE URBNA LTDA

DAVID RUIZ – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

RG

RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

CONTRATADO: “URBANTRAS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MOBILIDADE URBNA LTDA”

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 027/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO DIAGNÓSTICO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SP, CONSIDERANDO O CONTRATO DE CONCESSÃO VIGENTE (CONTRATO N° 38/2016), BEM COMO PARA ANÁLISE E PROPOSIÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL EM PROL DO REEQUILÍBRIO E DA ADOÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, COM A IMPLANTAÇÃO DE NOVA REDE DE LINHAS”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

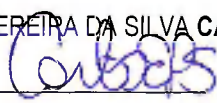
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

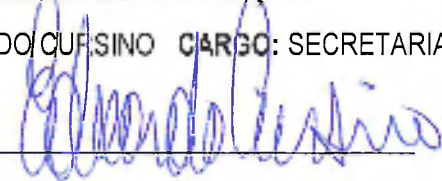
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 301.549.328-09

ASSINATURA: 

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

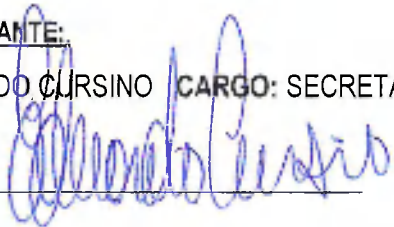
NOME: EDUARDO CURSINO **CARGO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **CPF:** 122.041.818-89

ASSINATURA: 

RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELO CONTRATANTE:

NOME: EDUARDO CURSINO **CARGO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **CPF:** 122.041.818-89

ASSINATURA: 

PELO CONTRATADO:

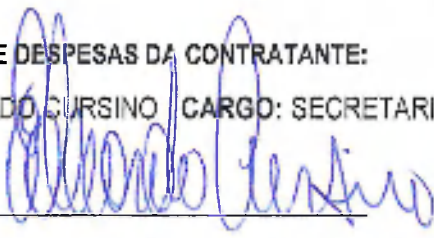
NOME: DAVID RUIZ **CARGO:** REPRESENTANTE LEGAL **CPF:** 012.484.539-80

ASSINATURA: _____

 Documento assinado digitalmente
DAVID RUIZ BARGUENO
Data: 28-05-2025 19:47:53-0300
Verifique em <https://validar.jf6.gov.br>

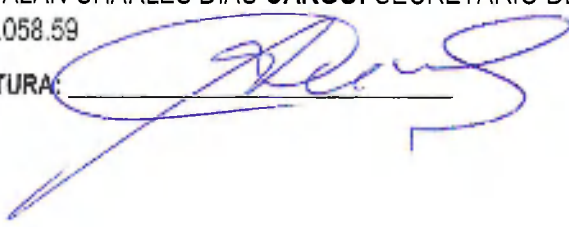
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: EDUARDO CURSINO **CARGO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **CPF:** 122.041.818-89

ASSINATURA: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: ALAN CHARLES DIAS **CARGO:** SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO **CPF:** 199.090.058-59

ASSINATURA: 

CAMPOS DO JORDÃO, 28 DE MAIO DE 2025.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP

CONTRATADA: URBANTRAS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MOBILIDADE URBNA LTDA

CONTRATO Nº 027/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO DIAGNÓSTICO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SP, CONSIDERANDO O CONTRATO DE CONCESSÃO VIGENTE (CONTRATO Nº 38/2016), BEM COMO PARA ANÁLISE E PROPOSIÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL EM PROL DO REEQUILÍBRIO E DA ADOÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, COM A IMPLANTAÇÃO DE NOVA REDE DE LINHAS

Gestor – Responsável

Nome: Eduardo Cursino

Cargo: Secretário de Administração

Endereço: Avenida Frei Orestes Girardi nº 893. Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3662-3088

E-mail: administracao@camposdojordao.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Alan Charles Dias

Cargo: Secretário de Administração Adjunto

Endereço: Avenida Frei Orestes Girardi nº 893. Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3662-3088

E-mail: administracao@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 28 de maio de 2025.

PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO